# TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 974003-15/2026 – PNCP (Nº 90016/2026 – TCDF)**

**Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | Contratação de sociedade seguradora, autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro patrimonial, destinado aos bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, compreendendo cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

| | |
|---|---|
| **DATA: 17/11/2026** | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | www.gov.br/compras |
| **PROCESSO** | **00600-00009157/2026-70** |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 25.145,20** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **31/08/2026** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | **MENOR PREÇO POR LOTE** |
| **UASG:** | **974003** |
| **PREGOEIRO:**<br>Veridiana Barboza Ribas<br>**EQUIPE DE APOIO:**<br>Wildson Prado Oliveira,<br>Henrique Luciano da Costa<br>João Paulo Alves da Cunha<br>Sizenando Pinto Coelho | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.<br>**CNPJ**: 00.534.560/0001-26.<br>**TELEFONE**:(61) 3314-2742/3314-2202<br>**EMAIL:** pregao.tcdf@tc.df.gov.br |

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 974003-15/2026 – PNCP (Nº 90016/2026 – TCDF)**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho de 22.10.2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 17.11.2026 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a prestação de serviços de seguro patrimonial, destinado aos bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, compreendendo cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

## CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de sociedade seguradora, autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro patrimonial, destinado aos bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, compreendendo cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 25.145,20 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

| Programa de Trabalho | Classificação da Despesa | FT |
|---|---|---|
| 01.122.8231.8517.0019 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF) | 3.3.90.39.69 (Outros Serviços de Terceiros - PJ) | 1500.1000 |

## CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º).

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

## CAPÍTULO V –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo VI (Modelo da Proposta de Preços), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR OFERTADO POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

## CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://www.gov.br/compras.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## CAPÍTULO VII – DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 200,00 (duzentos reais) para o item 1;

7.8.4.2. R$ 20,00 (vinte reais) para o item 2;

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o TCDF, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e

b. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.

III. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no Distrito Federal;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## CAPÍTULO VIII - DO EMPATE FICTO

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. contiverem vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

9.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Quadro Resumo - Edifícios, Instalações, Bens e Coberturas Securitárias - Estimativa De Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 9.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

9.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9.4 O licitante classificado deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo VI – Modelo Simplificado da Proposta de Preços, juntamente com

9.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

9.4.2. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XI);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

9.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 9.4.

9.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas

do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70.075-901, Brasília/DF.

9.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 9.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

9.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.14.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

## CAPÍTULO X – DA AMOSTRA / DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

10.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

## CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

11.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

II. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III **Declaração de Vistoria** aos Locais objetos da prestação do serviço de seguro, emitida pela própria licitante, ou **Declaração** de que assume os riscos da contratação sem a realização da vistoria. A vistoria deverá ser feita no horário das 13h às 18h, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2590 (Serviço de Manutenção).

11.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet.

11.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 9.4, contados da solicitação do pregoeiro.

11.6.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 11.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

11.6.1.1 Receita Federal e PGFN;

11.6.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

11.6.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

11.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

11.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

11.10.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

11.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

11.13.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.13.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.13.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.13.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.13.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1 Tendo em vista a especificidade do objeto que compõe a presente licitação, não haverá cota reservada ou subcontratação compulsória para as entidades preferenciais prevista nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011. Nesse sentido, por se tratar de objeto específico e que os ofertantes desse mercado, no geral, não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte, o certame não ocorrerá com participação exclusiva dessas entidades. Sendo assim, será afastada a aplicação do art. 48, inciso I da LC n° 123/2006.

## CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e outros 10 (dez) minutos após a habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio http://www.tc.df.gov.br/, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

13.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
|---|---|
| 16.1.1 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 16.1.1.1 - DO CONTRATO | Anexo IX |
| 16.1.2 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 16.1.3 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| **Anexo IX (Minuta do Contrato)** | |
| 16.1.6. - DA VIGÊNCIA | Cláusula 3ª |
| 16.1.7. - DOS PRAZOS | Cláusula 4ª |
| 16.1.8. - DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 6ª |
| 16.1.9. - DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 10ª |
| 16.1.10. - DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 11ª |
| 16.1.11. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 12ª |
| 16.1.12. - DO PAGAMENTO | Cláusula 13ª |

| 16.1.13. - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Cláusula 14ª |
|---|---|

16.2 Além do disposto no item 16.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

## CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Quadro Resumo - Edifícios, Instalações, Bens e Coberturas Securitárias - e Estimativa De Preços), Anexo III (Área Construída dos Edifícios e Custo da Construção), Anexo IV (Bens Móveis - Consolidação por Edificação), Anexo V (Cópia da Apólice Anterior), Anexo VI (Modelo Simplificado da Proposta de Preços), Anexo VII (Modelo da Declaração de Vistoria) e Anexo VIII (Questionamentos Anteriores) e Anexo IX (Minuta do Contrato).

17.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

17.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

17.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IX) poderá ser realizado junto ao Serviço de Manutenção (SEMAN), por meio do telefone (61) 3314-2109, no horário de 13h00 a 18h30.

17.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

17.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

17.12.2. Para os fins do item 17.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*.

## CAPÍTULO XVIII – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 27 de outubro de 2026.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Wildson Prado Oliveira**

**Chefe do Serviço de Licitação**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|---|
| **TERMO DE REFERÊNCIA** | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2026** | |
| **OBJETO** | Contratação de sociedade seguradora, autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro patrimonial, destinado aos bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, compreendendo cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos. |
| **PROCESSO** | **00600-00009157/2026-70** |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 25.145,20** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **31/08/2026** |
| **REGIME** | **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** |
| **JULGAMENTO** | **MENOR PREÇO** |
| **EQUIPE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**<br>Oswaldo Junqueira Vaz Júnior<br>Darlan Lima Carneiro<br>Carime Esquerdo<br>Marcos Antonio Nascimento de Souza Apolônio | **TELEFONE**: (61) 3314-2870<br>**EMAIL:** spc@tc.df.gov.br |
| **ÁREA TÉCNICA/REQUISITANTE**<br>Sizenando Pinto Coelho<br>Julio Maurício Pinho Ribeiro Junior | **TELEFONE**: (61) 3314-2590/2117<br>**EMAIL:** sizenando@tc.df.gov.br<br>juliorjr@tc.df.gov.br |

## DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora, autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro patrimonial, destinado aos bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, compreendendo cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Assegurar a proteção securitária das edificações, instalações e bens patrimoniais pertencentes ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante cobertura contra os riscos previstos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades institucionais e a preservação do patrimônio público.

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. **Razões de direito**

2.2.1.1. Com fulcro no art. 70, inciso XVII, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF n.º 273, de 2014, compete ao Serviço de Manutenção:

2.2.1.1.1. Propor a contratação de bens e serviços relativos à sua área de atuação, elaborando estudos, Projetos Básicos e Termos de Referência.

2.2.1.2. Não obstante, o art. 15 do Decreto Distrital nº 16.109, de 1 de dezembro de 1994, a guarda e uso dos bens são de responsabilidade dos titulares das unidades dos órgãos usuários.

2.2.1.3. Por fim, entende-se que a contratação do presente instrumento se enquadra como serviço essencial, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital

nº 38.934, de 15 de março de 2018.

2.2.1.3.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.2.2. **Razões de fato**

2.2.2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de mantença da cobertura securitária dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, de forma a resguardar o patrimônio público contra eventuais sinistros e a garantir a continuidade das atividades institucionais, além da mitigação de prejuízos financeiros decorrentes de riscos operacionais.

2.2.2.2. Atualmente, os serviços são executados por meio do Contrato nº 14/2021 (Processo nº 00600-00003625/2021-98-e), firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. O referido ajuste encontra-se em seu Quarto Termo Aditivo, o qual promoveu a prorrogação de sua vigência pelo período de 27/09/2025 a 26/09/2026.

2.2.2.3. O serviço de seguro patrimonial se destina à proteção permanente do patrimônio público do Tribunal de Contas do Distrito Federal contra os riscos decorrentes de sinistros que possam comprometer bens imóveis, instalações, equipamentos, mobiliário e demais ativos institucionais. A interrupção da cobertura securitária expõe a Administração a riscos patrimoniais relevantes, o que pode ocasionar prejuízos ao erário, descontinuidade das atividades institucionais e dificuldades para a recomposição tempestiva dos bens atingidos.

2.2.2.4. A contratação em caráter continuado busca assegurar maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação e adequada gestão de riscos patrimoniais. A adoção dessa sistemática reduz a necessidade de

sucessivas licitações em curtos intervalos de tempo e proporciona maior previsibilidade à execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.2.5. A caracterização do objeto como serviço contínuo encontra fundamento no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria o atendimento da necessidade permanente da Administração. Dessa forma, o contrato poderá possuir vigência plurianual e ser prorrogado, observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da referida Lei, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições contratuais e o atendimento ao interesse público.

## 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Preservação do Patrimônio Público resguardado pelo TCDF, por intermédio da garantia à Corte de Contas de recebimento de valores indenizatórios em casos aleatórios e inesperados de sinistros previstos nos eventos cobertos pelo seguro contratado.

2.3.2. Aprimoramento da gestão de riscos patrimoniais do Tribunal, mediante a transferência dos riscos seguráveis à seguradora contratada, a fim de conferir maior previsibilidade orçamentária e proteção ao erário frente a eventos de ocorrência incerta e potencialmente onerosos.

2.3.3. Redução da exposição patrimonial do Tribunal aos riscos seguráveis.

2.3.4. Garantia da continuidade das atividades institucionais mediante adequada proteção do patrimônio público.

# 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

## 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1.1. TERMOS DA APÓLICE

3.1.1.1. A CONTRATADA deverá emitir as apólices de seguro correspondentes aos riscos contratados, observadas as edificações e respectivos quantitativos de bens móveis relacionados no Anexo IV (Bens Móveis – Consolidação por Edificação), contendo, no mínimo, as informações descritas neste item:

3.1.1.1.1. Nome e endereço do Segurado;

3.1.1.1.2. Número da apólice;

3.1.1.1.3. Início e fim do período de vigência da apólice, indicando dia, mês e ano;

3.1.1.1.4. Identificação individualizada de cada edificação segurada, com a respectiva descrição, localização e valores segurados;

3.1.1.1.5. Indicação do Limite Máximo de Indenização (LMI) destinado aos danos materiais relativos a cada edificação;

3.1.1.1.6. Indicação do Limite Máximo de Indenização (LMI) da cobertura para incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, bem como da franquia de 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados, exclusivamente, para a cobertura de queda de raio, observado o valor mínimo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.1.1.1.7. Indicação do Limite Máximo de Indenização (LMI) da cobertura para danos elétricos, bem como da franquia de 10% (dez por cento) dos prejuízos, observado o valor mínimo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o ITEM 1 e de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o ITEM 2 da Tabela II (Estimativa de Preços) do Anexo II (Quadro resumo – Edifícios, Instalações, Bens e Coberturas Securitárias – Estimativa de Preços).

3.1.1.1.8. Indicação do prêmio líquido correspondente a cada cobertura contratada e do prêmio total da respectiva apólice.

3.1.2. **CONDIÇÕES DO SEGURO:**

3.1.2.1. Uma apólice para o Edifício Garagem;

3.1.2.2. Uma apólice para o conjunto arquitetônico do Tribunal de Contas do DF, constituído pelos Edifícios Sede, Anexo e Biblioteca;

3.1.2.3. Caso haja cobrança pela emissão das apólices, seu valor não poderá exceder R$ 100,00 (cem reais) por apólice, facultado à licitante dispensar essa cobrança;

3.1.2.4. Não haverá incidência de Impostos sobre Operações Financeiras - IOF sobre os valores da apólice em razão da imunidade tributária do TCDF prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal, de 1988, e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007;

3.1.2.5. Tipo de cobertura de seguro:

3.1.2.5.1. Cobertura Básica: para danos materiais diretamente decorrentes de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, abrangendo a estrutura, instalações, equipamentos e bens físicos, observado o respectivo Limite Máximo de Indenização (LMI);

3.1.2.5.2. Cobertura Adicional - danos elétricos: para danos materiais aos bens segurados causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática e raios.

3.1.2.6. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que fundamentaram a contratação;

3.1.2.7. Os locais, instalações, bens e respectivos valores segurados constam do Anexo II – Quadro Resumo (Edifícios, Instalações, Bens e Coberturas Securitárias – Estimativas de Preços) possuindo caráter estimativo para fins de formação da proposta e definição dos Limites Máximos de Indenização;

3.1.2.8. A cobertura automática abrangerá bens incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, até o limite de 15% do valor total segurado, sem alteração do prêmio, observado o disposto nas Condições Gerais da apólice;

3.1.2.9. O CONTRATANTE, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste Instrumento, poderá promover o remanejamento de equipamentos, móveis ou utensílios entre os andares ou edifícios cobertos pelas apólices de seguro;

3.1.2.10. O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos edifícios segurados, em caso de sinistro, será realizado com base no inventário patrimonial oficial mantido pelo Serviço de Material e Patrimônio – SEPAT, ressalvada atualização patrimonial devidamente comprovada;

3.1.2.11. **As apólices deverão assegurar cobertura para todos os bens móveis e imóveis descritos neste Termo de Referência e demais anexos, observados os Limites Máximos de Indenização (LMIs) estabelecidos para cada cobertura, exclusivamente para os riscos expressamente contratados**;

3.1.2.12. As Condições Gerais, Especiais e Particulares das apólices deverão observar integralmente às disposições do presente Termo de Referência, prevalecendo este Instrumento em caso de divergência;

3.1.2.13. Quaisquer exclusões, limitações de cobertura ou franquias não expressamente previstas neste Termo de Referência deverão constar de forma clara na proposta e nas apólices emitidas, sob pena de não produzirem efeitos perante o CONTRATANTE.

## 4. MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

### 4.1. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. Na prestação dos serviços, deverão ser observadas as especificações técnicas constantes do Tópico 3 (Especificações Técnicas) deste Termo de Referência, bem como a legislação aplicável, as normas expedidas pela SUSEP e as demais disposições constantes do Edital e de seus anexos.

4.1.2. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4.1.3. As apólices e respectivos endossos deverão ser entregues ao Serviço de Manutenção – SEMAN do TCDF, ou por outro meio oficialmente indicado pelo

CONTRATANTE, observado o prazo contratualmente estabelecido.

### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do disposto no Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais anexos, a proposta do adjudicatário, serão partes integrantes do Contrato (Anexo IX).

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, salvo autorização expressa da Administração quando admitida pela legislação e compatível com o objeto.

### 4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

4.3.1. O agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela necessidade de contratação integrada de cobertura securitária para todo o patrimônio do TCDF, proporcionando padronização das condições de cobertura, simplificação da gestão contratual, redução de custos administrativos, maior eficiência operacional e melhor gerenciamento dos sinistros durante toda a vigência contratual.

## 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato, será implantado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência do objeto da contratação às condições pré-estabelecidas e aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços de acordo com as

especificações constantes do Tópico 03 (Especificações Técnicas) do presente Instrumento e demais anexos.

5.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades.

5.1.2.1. **A CARGO DO CONTRATANTE**

5.1.2.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** servidor com atribuições para coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

5.1.2.1.2. **FISCAL TÉCNICO:** servidor da área específica para o acompanhamento do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

5.1.2.1.3. **FISCAL ADMINISTRATIVO:** servidor representante da Administração designado para o acompanhamento e controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

5.1.2.2. **A CARGO DA CONTRATADA**

5.1.2.2.1. **PREPOSTO:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

5.1.2.2.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados;

5.1.2.2.3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto;

5.1.2.2.4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto;

5.1.2.2.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, formalmente designados pelo CONTRATANTE.

## 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Edital e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.4. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.6. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.7. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.9. Solicitar o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não cumpra as normas do TCDF, quando da execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.2.10. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, realização de vistorias prévias e para a avaliação de eventuais danos ocorridos nos bens móveis e imóveis segurados, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.11. Efetuar o pagamento do prêmio do seguro, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.12. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Ajuste;

5.2.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas;

5.2.14. Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão, acréscimo e/ou reformas que venham a modificar a avaliação de risco e o valor segurado de cada imóvel.

## 5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.3.2. Prestar os serviços contratados em conformidade com todas as obrigações, prazos, especificações, condições, definições, regras, e acordos estabelecidos em todo o Tópico 3 (Especificações Técnicas) do presente Termo de Referência, nos demais dispositivos e anexos do Edital;

5.3.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar

conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.3.4. Acatar e atender, prontamente, quaisquer orientações e exigências do Gestor/Fiscal do contrato ou de seu substituto legal;

5.3.5. Responder e reparar, integralmente, os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação, exigidas na licitação;

5.3.7. Manter seus empregados ou preposto identificados, por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;

5.3.8. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, fiscais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Ajuste;

5.3.9. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

5.3.11. Fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual com data de início de vigência correspondente ao término da apólice atualmente contratada pelo TCDF, caso o processo licitatório e a consequente formalização da contratação ocorram até o término da vigência do atual contrato, de modo a dar continuidade nas coberturas ora contratadas, promovendo a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência;

5.3.12. Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislações que regulamentam o assunto, bem como em obediência às determinações da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;

5.3.13. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Instrumento para que não haja conflito de disposições, circunstância que, em caso de ocorrência, fará prevalecer o disposto neste Instrumento e nos demais anexos;

5.3.14. Pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;

5.3.15. Providenciar os trâmites necessários para que, em qualquer tipo de ocorrência que seja acionada, o CONTRATANTE possa arcar com as despesas dos danos ocorridos, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia previamente estabelecido;

5.3.16. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.3.17. Dar plena e fiel execução ao presente Instrumento de Ajuste, respeitadas as cláusulas e condições estabelecidas;

5.3.18. Realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços, sempre que julgar necessária, para o pleno conhecimento das condições existentes e adequada formulação de sua proposta;

5.3.19. Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às suas dependências;

5.3.20. Cumprir, durante a vigência contratual e durante o atendimento das obrigações assumidas, toda a legislação regulamentadora dos serviços de seguro e informar ao CONTRATANTE, se houver qualquer irregularidade; sendo a CONTRATADA a única responsável pelo ônus decorrente de infrações a que houver dado causa;

5.3.21. A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço de seguro em relação a sinistros cujos fatos estejam alcançados pela cobertura securitária e tenham ocorrido dentro do prazo

de vigência contratual, mesmo que a execução e finalização do procedimento de indenização decorrente se estendam para além da vigência do contrato, tendo em vista tratar-se de obrigação legal e contratual de reparação pré-estabelecidas e assumidas pela CONTRATADA na apresentação de sua proposta e quando da assinatura do instrumento contratual.

5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato);

5.5. **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA E PRAZOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).

5.5.2. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, solicitações de prorrogação de prazos para cumprimento de solicitações da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser acatados pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.

5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).

5.7. **DO PAGAMENTO**

5.7.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).

5.8. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.8.1. As disposições que tratam sobre REAJUSTE constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).

5.9. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. Mensagens eletrônicas (e-mail, Whatsapp, Telegram etc) podem ser utilizadas, a critério do CONTRATANTE, para agilizar a comunicação entre as Partes.

## 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor global anual estimado para a presente contratação é de **R$ 25.145,20 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais, e vinte centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A quantificação dos custos dos bens imóveis foi obtida a partir da multiplicação do CUB (Custo Unitário Básico – padrões - Distrito Federal) do SINDUSCON – DF pela área construída desses imóveis, conforme Anexo III (Área Construída dos Edifícios e Custo da Construção).

6.3. A quantificação dos custos dos bens móveis foi obtida a partir de dados disponíveis no sistema SisGepat e consolidados por edificação, de acordo com o Anexo IV – Bens Móveis (Consolidação por Edificação).

## 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto contratado.

## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. As disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento, no Edital e nos demais anexos.

9.1.2. O serviço a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de **Pregão Eletrônico** (art. 29 e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com transportes de qualquer natureza, peças de reposição e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do contrato.

### 9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam sobre HABILITAÇÃO constam do Capítulo XI do Edital.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Decreto nº 6.306/2007;

10.1.3. Lei Distrital nº 4.770/2012;

10.1.4. Decreto Distrital nº 44.330/2023;

10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014;

10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997;

10.1.7. Lei nº 15.040/2024;

10.1.8. Resolução CNSP nº 496/2026.

## 11. DOS ANEXOS

11.1. ANEXO II - QUADRO RESUMO - EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES, BENS E COBERTURAS SECURITÁRIAS - E ESTIMATIVA DE PREÇOS;

11.2. ANEXO III - ÁREA CONSTRUÍDA DOS EDIFÍCIOS E CUSTO DA CONSTRUÇÃO;

11.3. ANEXO IV - BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO POR EDIFICAÇÃO;

11.4. ANEXO V - CÓPIA DA APÓLICE ANTERIOR;

11.5. ANEXO VI – MODELO SIMPLIFICADO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

11.6. ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

11.7. ANEXO VIII – QUESTIONAMENTOS ANTERIORES;

11.8. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

## 12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Chefe do Serviço de Manutenção (SEMAN) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

## ANEXO II - QUADRO RESUMO - EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES, BENS E COBERTURAS SECURITÁRIAS - ESTIMATIVA DE PREÇOS

### Tabela I - Valores De Danos Gerais

| Edifícios | Instalações | Bens Móveis | Danos Materiais | Danos Elétricos |
|---|---|---|---|---|
| Sede | R$ 11.531.727,32 | R$ 3.264.076,50 | R$ 14.795.803,82 | R$ 56.725,28 |
| Anexo | R$ 19.753.333,92 | R$ 26.266.889,45 | R$ 46.020.223,37 | R$ 67.986,77 |
| Biblioteca | R$ 1.729.433,67 | R$ 4.457.784,84 | R$ 6.187.218,51 | R$ 54.389,41 |
| | | **Total Parcial** | R$ 67.003.245,70 | R$ 179.101,46 |
| Garagem | R$ 4.282.420,10 | R$ 1.677.411,25 | R$ 5.959.831,35 | R$ 16.316,81 |
| | | **Total Geral** | R$ 72.963.077,05 | R$ 195.418,27 |

**Observação 1:** Foi aplicado sobre os valores totais de cobertura o IGP-M dos últimos 60 (sessenta) meses na cobertura de danos elétricos.

**Observação 2:** Houve ocorrência de sinistro em 05/11/2008: Incêndio no setor de almoxarifado do TCDF. Valor de indenização recebido R$ 313.368,96.

**Locais:**

a) **Edifício Sede**: Praça do Buriti – Palácio Costa e Silva-Brasília-DF, **CEP: 70.075-901.**

b) **Edifício Anexo:** Praça do Buriti – Palácio Costa e Silva-Brasília-DF, **CEP: 70.075-901**.

c) **Biblioteca**: Praça do Buriti – Palácio Costa e Silva – Brasília – DF, CEP: **70.075-901.**

d) **Edifício Garagem**: SGON Quadra 01 lote 226 – Brasília – DF, **CEP: 70.610-610.**

**Tabela II - Estimativa De Preços**

| Lote | Item | Edifício | Cobertura Por Danos Materiais (Incêndio, raio e explosão) | Cobertura por danos elétricos | Prêmio total estimado do item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Sede, Anexo e Biblioteca | R$ 67.003.245,70 | R$ 179.101,46 | **R$ 23.091,15** |
| | 2 | Garagem | R$ 5.959.831,35 | R$ 16.316,81 | **R$ 2.054,05** |
| **Valor Total Estimado (R$)** | | | | | **R$ 25.145,20** |

## ANEXO III - ÁREA CONSTRUÍDA DOS EDIFÍCIOS E CUSTO DA CONSTRUÇÃO

| EDIFÍCIO | A<br>Área ($m^2$) | B<br>CUB-FEV/2026 | (C=AxB)<br>Custo da Construção |
|---|---|---|---|
| **SEDE** | | | |
| Original | 4.983,55 | 2.259,90 | 11.262.324,65 |
| Túnel Anexo - Sede | 77,24 | 2.259,90 | 174.554,68 |
| Abrigo Grupo Gerador | 41,97 | 2.259,90 | 94.848,00 |
| **TOTAL** | 5.102,76 | | 11.531.727,32 |
| | | | |
| **ANEXO** | | | |
| Original | 5.574,80 | 2.259,90 | 12.598.490,52 |
| Escada de Incêncio I | 223,05 | 2.259,90 | 504.070,70 |
| Ampliação | 2.749,69 | 2.259,90 | 6.214.024,43 |
| Acesso Lateral | 193,26 | 2.259,90 | 436.748,27 |
| **TOTAL** | 8.740,80 | | 19.753.333,92 |
| | | | |
| **BIBLIOTECA** | 765,27 | 2.259,90 | 1.729.433,67 |
| | | | |
| **GARAGEM** | | | |
| Original | 1.814,22 | 2.259,90 | 4.099.955,78 |
| Mezaninos Novos | 80,74 | 2.259,90 | 182.464,33 |
| **TOTAL** | 1.894,96 | | 4.282.420,10 |
| | | | |
| **TOTAIS** | **16.503,79** | | **37.296.915,02** |

*Cub de fevereiro/2026.

## ANEXO IV - BENS MÓVEIS (CONSOLIDAÇÃO POR EDIFICAÇÃO)

| Nome da unidade / área | Quantidade de bens | Valor patrimonial* |
|---|---|---|
| Edifício sede | 879 | R$ 3.264.076,50 |
| Edifício anexo | 3838 | R$ 26.038.288,36 |
| Edifício anexo – depósito | 83 | R$ 228.601,09 |
| Biblioteca | 6973 | R$ 4.457.784,84 |
| Edifício garagem | 308 | R$ 1.677.411,25 |
| **Total** | **12.081** | **R$ 35.666.162,04** |

***Valores atualizados no mês de Julho/2026.**

## ANEXO V - CÓPIA DA APÓLICE ANTERIOR

### DADOS DA APÓLICE

**Apólice:** *Renovação*
**Número da proposta:** 19 15347625
**Número da apólice:** 118 11 4065803
**Ramo:** 118
**Vigência:** A partir das 24h do dia 27/09/2025 até as 24h do dia 27/09/2026.
**Processo SUSEP:** 15414.002287/2005-31
**Código C.I.:** 5883RVN3K0OZ9

#### DADOS DO SEGURADO

**Razão Social:** TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
**CNPJ:** 00.534.560/0001-26
**Endereço:** Praca do Buriti, 0
**Bairro:** Plano Piloto
**Cidade:** Brasília
**Estado:** DF
**CEP:** 70070-500
**Telefone:** 61 33216211
**Celular:** Não informado
**E-mail:** impya.seguros@gmail.com

### LOCAL SEGURADO

**Item:** 01
**Atividade da empresa:** ESCRITORIOS DEMAIS-TERREO/SOBRADOS (EXCETO INFORMATICA/PUBLICIDADE)
**Endereço:** PRACA DO BURITI 0
**Bairro:** PLANO PILOTO
**Cidade:** BRASILIA
**Estado:** DF
**CEP:** 70070-500

### COBERTURAS CONTRATADAS

| NOME DA COBERTURA | L.M.I[1] (R$) | PREÇO (R$) | P.O.S.[2] |
|---|---|---|---|
| INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE | R$ 48.180.191,00 | R$ 5.584,00 | POS não contratada. |
| DANOS ELÉTRICOS | R$ 143.959,00 | R$ 443,00 | 10% das indenizações com |
| PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS | | | R$ 6.028,32 |

1. Limite máximo de indenização. 2. Participação Obrigatória do Segurado.

5

## COBERTURAS CONTRATADAS

| NOME DA COBERTURA | L.M.I[1] (R$) | PREÇO (R$) | P.O.S.[2] |
|---|---|---|---|
| | | | mínimo de R$ 2.000,00. |
| **PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS** | | | **R$ 6.028,32** |

1. Limite máximo de indenização. 2. Participação Obrigatória do Segurado.

## SERVIÇOS CONTRATADOS

### PLANO OURO - REDE REFERENCIADA - EMP

#### EM CASO DE SINISTRO - 2 UTILIZAÇÕES POR SERVIÇO

| | |
|---|---|
| VIGIA | COBERTURA PROVISORIA PORTAS JANELAS DIVISAS E VITRINES |
| COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS | LIMPEZA |

#### EMERGENCIAIS - ATÉ R$ 1.800,00 DE LIMITE DE UTILIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| ENCANADOR | REPAROS EM BEBEDOURO |
| ELETRICISTA | PORTEIRO SUBSTITUTO |
| DESENTUPIMENTO | CENTRAL TELEFONICA E INTERFONE |
| SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS | LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA ATÉ 20000 LITROS |
| REPAROS DE TELEFONIA | REPAROS EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS |
| REPAROS EM GELADEIRA e FRIGOBAR | REPAROS EM ACABAMENTOS FEITO EM GESSO |
| REPAROS DE CONGELADOR FREEZER | CHAVEIRO COMUM |
| REPAROS DE FOGÃO, COOK TOP E FORNO, A GÁS e EMBUTIR ELETRICO | INSTALACAO DE FECHADURA TRAVA TETRA |
| REPAROS DE FORNO MICROONDAS | TROCA DE SEGREDO DAS FECHADURAS |
| INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO/PAREDE | REPAROS EM FOGÃO INDUSTRIAL |
| REPAROS AR CONDICIONADO | LIMP PLACAS FOTOVOLTAICAS 8 |
| REPAROS EM PORTA DE AÇO ONDULADA | LIMP PLACAS FOTOVOLTAICAS 4 |

| | |
|---|---|
| **PREÇO LÍQUIDO DO PLANO DE SERVIÇOS** | **R$ 406,64** |

## ANEXO VI – MODELO SIMPLIFICADO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**[NOME DA LICITANTE], CNPJ**, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para a prestação de serviço de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL, de acordo com condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e em seus Anexos, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

| LOTE | ITEM | EDIFÍCIO | DANOS MATERIAIS (Incêndio, raio e explosão) | DANOS ELÉTRICOS | PRÊMIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Sede, Anexo e Biblioteca | R$ 67.003.245,70 | R$ 179.101,46 | (*) |
| | 2 | Garagem | R$ 5.959.831,35 | R$ 16.316,81 | (*) |
| | | | | **Valor Total do prêmio (R$)** | |

***(*) Valor a ser lançado no sistema compras.gov.***

**Declarações -** O [nome da Licitante] declara que:

1. Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
2. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
3. O prazo de entrega das apólices é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
4. São garantidas as seguintes condições:
   4.1. Franquia de 10% dos prejuízos para o ITEM 1, exclusivamente nos casos de danos materiais decorrentes de raio e de danos elétricos, com o mínimo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
   4.2. Franquia de 10% dos prejuízos para o ITEM 2, exclusivamente nos casos de danos materiais decorrentes de raio e de danos elétricos, com o mínimo de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

4.3. Não incidência de IOF sobre os valores da apólice em face do TCDF gozar de imunidade tributária prevista na alínea ‘a’, inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007;

4.4. Custo da apólice incluído no valor total.

**Nome da Empresa:**
**CNPJ:**
**Endereço:**
**Telefone/fax:**
**Banco/agência/conta:**
**E-mail:**

## ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/2026 - TCDF, que vistoriei minuciosamente o ambiente, instalações e o patrimônio do CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para a participação no certame e para elaboração da proposta de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com o fim de execução do instrumento de ajuste e proclamo estar ciente da complexidade das instalações e bens, bem como dos termos e condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA
Nome legível: _____
CPF: _____

**Observação** - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria dos locais objetos do serviço de seguro, a ausência da presente declaração não implicará desclassificação da licitante vencedora; entretanto, esta não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

## ANEXO VIII - QUESTIONAMENTOS ANTERIORES

A fim de facilitar a elaboração das propostas por parte das licitantes, abaixo são apresentadas respostas a questionamentos encaminhados pelas interessadas, quando da realização de licitações anteriores.

---

**QUESTIONAMENTO 1**: Informar a Seguradora atual e prêmio pago da apólice no período.

**Resposta:** Consulte os dados nas cópias das apólices anexas.

**QUESTIONAMENTO 2**: Em caso de ser a empresa vencedora do certame, o Tribunal de Contas do Distrito Federal poderá fornecer cópia da apólice anterior para emissão do seguro dos locais de riscos informados?

**Resposta**: Consulte os dados nas cópias das apólices anexas.

**QUESTIONAMENTO 3**: Pedimos informar se o local a ser segurado é tombado pelo patrimônio histórico. Em caso de um eventual sinistro, a cobertura será para reconstrução?

**Resposta**:

Sim. O local faz parte da área tombada de Brasília.

Sim. A cobertura é de RISCO TOTAL, para dano material para as edificações.

**QUESTIONAMENTO 3.1**: No Anexo VI do Edital - Questionamentos Anteriores, no Questionamento 04, menciona que o edifício é tombado pelo patrimônio histórico e que a cobertura é para RISCO TOTAL, esta menção refere à reparação para reconstrução e não da restauração artística, obras de arte ou outros encargos.

Sugere a consulente:

“Clausula de indenização para imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico Nacional

Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro a indenização se limita aos valores intrínsecos de reconstrução da edificação, não havendo amparo para qualquer indenização de caráter artístico ou histórico.

Não estão amparados, pelo presente seguro, quaisquer indenizações referentes a:

a. Multas ou outros encargos exigidos pelos órgãos competentes;

b. Despesas inerentes à elaboração e aprovação de projetos junto aos órgãos competentes, para a reconstrução do bem sinistrado;

c. Encargos para restauração artística ou histórica de edifícios ou obras de arte agregada aos edifícios."

**Resposta**: Conforme consta na resposta da questão a que se refere a consulente, a cobertura é de RISCO TOTAL para dano material para as edificações. Dessa forma, o entendimento exarado pela empresa está correto, e as assertivas "a", "b" e "c" do questionamento estão implícitas para o presente certame.

Ressaltamos, por fim, que o conjunto arquitetônico que compõe o TCDF não é tombado, entretanto o local é parte integrante da área tombada de Brasília.

**QUESTIONAMENTO 4**: Pedimos informar a relação de equipamentos protecionistas existentes nos locais a serem segurados. (ex: Brigada de Incêndio formada, Extintores, Sprinklers e Hidrantes).

**Resposta:**

Vide tabela abaixo**:**

| Equipamentos Protecionistas Existentes | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Edifício | Brigada de Incêndio | Extintores | Sprinklers | Hidrantes |
| Sede | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Anexo | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Biblioteca | SIM | SIM | NÃO | SIM |
| Garagem | SIM | SIM | NÃO | SIM |

**QUESTIONAMENTO 5**: Pedimos informar as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

**Resposta**: Nos Edifícios Sede, Anexo e Biblioteca são desenvolvidas atividades exclusivamente administrativas, no Edifício Garagem, além dessas, há também a guarda de veículos.

**QUESTIONAMENTO 6**: Pedimos informar se as edificações em si, a serem seguradas são tombadas pelo patrimônio histórico?

**Resposta:** As edificações do TCDF não são, em si, tombadas pelo IPHAN, mas estão localizadas na área tombada do Eixo Monumental, que se estende desde a Praça dos Três Poderes até a Praça do Buriti, nos termos da Portaria n° 314, de 08 de outubro de 1992, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC.

**QUESTIONAMENTO 7:** Sobre o Edifício biblioteca, precisamos saber maiores detalhes sobre a atividade, "Serviço de Documentação". Trata-se de acervo de livros ou apenas documentos/processo do próprio tribunal, o que seria?

**Resposta:** Quanto ao Edifício Biblioteca trata-se de acervo de livros e atividades administrativas do Serviço de Documentação. Os processos são arquivados em sala própria no subsolo do Edifício Anexo.

**QUESTIONAMENTO 8:** Sobre o Edifício Garagem, que tipo de material/estoque possui o "depósito" e qual a atividade para a "Serviço de Transporte". Lembrando que não existe cobertura para veículos estacionados na garagem do prédio (não entra como conteúdo do prédio).

**Resposta:** No Edifício Garagem há uma marcenaria, depósito de material de patrimônio e setor administrativo. Os veículos estão segurados por meio de outro contrato. Quanto aos materiais no depósito, lembro-lhes que a vistoria é imprescindível para maiores detalhes.

**QUESTIONAMENTO 9:** Para os demais Edifícios, as atividades desenvolvidas é apenas escritório? Favor especificar.

> **Resposta:** No Edifício Sede as atividades desenvolvidas são predominantemente administrativas. No Edifício Anexo desenvolvem-se atividades administrativas, um posto médico, uma central de PABX e um arquivo e almoxarifado localizados no subsolo. Lembro-lhes que a vistoria é imprescindível para maiores detalhes.

**QUESTIONAMENTO 10:** Em alguns dos locais existe almoxarifado? Qual o tipo de material em estoque?

> **Resposta:** O almoxarifado do TCDF se encontra no subsolo do Edifício Anexo. O estoque é composto de material de expediente (papel, canetas, cartuchos para impressoras etc.). No almoxarifado das empresas (terceirizadas) de limpeza e copa e manutenção ficam estocados materiais de limpeza, panos, papel higiênico, ferramentas, lâmpadas etc. Lembro-lhes que a vistoria é imprescindível para maiores detalhes.

**QUESTIONAMENTO 11 (Pregão nº 8/2021):** Algum local possui Arquivo Morto/Depósito de documentos? Caso haja, em complemento informar também: Tratam-se de documentos judiciais? Quais os tipos de documentos armazenados? Se a resposta for sim, estes documentos são digitais ou físicos? Se físicos, são armazenados em caráter permanente ou temporário?

> **Resposta:** Não. Entretanto, atualmente, estão sendo realizadas digitalizações de processos físicos, de modo que em momentos distintos poderão haver inúmeros processos físicos em ambiente predeterminado. A vistoria é imprescindível para maiores detalhes.

**QUESTIONAMENTO 12 (Pregão nº 8/2021):** Contratação de seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses. Especificamente em relação à prestação de serviços, note-se que o “seguro” não se encontra na “Lista de Serviços”, anexa à Lei Complementar nº 116/03, não se sujeitando, portanto, à incidência do ISS. Para o seguro, o documento

comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que o documento para cobrança é o boleto/fatura. Mediante ao exposto acima, este órgão está ciente de que as empresas seguradoras, não emitem nota fiscal e sim, a apólice de seguro?

**Resposta:** O entendimento está CORRETO.

**QUESTIONAMENTO 13 (Pregão nº 8/2021):** Este órgão está ciente, que não há cobertura para bens, em desuso, sucatas e inservíveis?

**Resposta:** Não há bens da espécie nas dependências a serem cobertas.

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____ /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL**

**(PROCESSO Nº _____).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria – TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, artigo 1º, inciso XV, pelo seu _____, Sr. ___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, Sr(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro predial e patrimonial, destinado aos bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, compreendendo cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, caso haja interesse do CONTRATANTE, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação e o preço permaneça vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, consoante ao disposto nos arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação contratual, as Apólices de Seguro previstas no Tópico 3 (Especificações Técnicas) do Anexo I (Termo de Referência) do Edital deverão ser renovadas por mais um período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. A entrega das duas Apólices de Seguro, previstas no Tópico 3 (Especificações Técnicas) do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente contrato.

4.2. As propostas das Apólices de Seguro previstas no Tópico 3 (Especificações Técnicas) do Anexo I (Termo de Referência) do Edital serão assinadas conjuntamente com a assinatura do presente contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá comunicar, formal e imediatamente, eventual atraso, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, o qual corresponde à soma dos Prêmios das Apólices de Seguro, para a cobertura securitária de 12 (doze) meses, sendo:

5.1.1. de R$ _____ ( _____) relativo ao valor do prêmio do Item 1; e

5.1.2. de R$ ____ ( _____) relativo ao valor do prêmio do Item 2.

5.2. Os Prêmios de cada Apólice de Seguro serão pagos em sua integralidade e em parcela única.

5.3 Todas as despesas referentes a tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores dos Prêmios de Seguro serão fixos e irreajustáveis ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência.

6.2. Os valores dos Prêmios de Seguro referidos na Cláusula Quinta (Itens 5.1.1 e 5.1.2) poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimativo, observado o disposto no item 3.1, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Em que:

V = valor do contrato;
$I_1$ = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.2;
$I_0$ = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.3;

6.3. Para cálculo de $I_1$, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left( \frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

Em que:

$I_A$ = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;
$I_B$ = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;
$d_1$ = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;
$D_1$ = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.4. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left( \frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

Em que:
$I_C$ = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;
$I_D$ = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;
$d_0$ = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;
$D_0$ = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.5. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

6.6. A periodicidade prevista no item 6.2 poderá ser reduzida por legislação superveniente.

6.7. O reajuste será formalizado por meio de Termo de Apostilamento.

6.8. O contrato somente será prorrogado se ficar caracterizado de forma inequívoca, mediante ampla pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Manutenção (SEMAN) do TCDF, que a nova proposta de preços para a prorrogação contratual; já considerando as atualizações dos valores previstos no item 6.2 desta Cláusula; está dentro do valor de mercado, e desde que sejam obtidas condições mais vantajosas para a Administração.

6.9. Os percentuais das franquias, definidos no Tópico 3 (Especificações Técnicas) do Anexo I (Termo de Referência), representam os valores máximos admitidos para essa rubrica, não sendo

passíveis de reajuste em eventuais prorrogações contratuais que pretendam aumentar seus valores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa _____, classificação funcional-programática _____ e fonte de recursos _____.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1. Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e nos demais anexos.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1. Prestar os serviços contratados com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA;

9.1.3. Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4. Ressarcir ao CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em razão da execução do contrato, em face do previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da mantença dessas condições.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desses, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possam atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços de seguro serão recebidos pelo CONTRATANTE, quando do recebimento das respectivas Apólices emitidas pela CONTRATADA, compreendendo os termos previstos no Tópico 3 (Especificações Técnicas) do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, ao término da execução contratual, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão autorizará cada pagamento.

12.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Para que ocorra o pagamento dos Prêmios de Seguros, a CONTRATADA protocolizará perante o CONTRATANTE as Apólices de Seguro definidas no Tópico 3 (Especificações Técnicas) do Anexo I (Termo de Referência), juntamente com o Boleto Bancário correspondente, com vencimento igual ou superior ao prazo a seguir indicado; o qual após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1. A CONTRATADA, assim que emitir o boleto bancário referido no subitem anterior, deverá encaminhar uma cópia para o endereço eletrônico: secon.gab@tc.df.gov.br.

13.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses revistas naquele Protocolo.

13.3. Nos termos dos art. 1º, caput e §4º, art. 3º, e art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

13.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

13.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços executados sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser refeitos ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. A CONTRATADA, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.9. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação das multas administrativas previstas no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes da Lei n° 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará resolução contratual, sem qualquer penalidade para a CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1. Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. O teor do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, ___ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____